



Divisão de Administração

LEI Nº 1817

DISPONDO SOBRE: autorização para a Câmara Municipal celebrar convênio com o IPESP, para a extensão da Lei Estadual nº 951, de 14/01/76, visando assegurar pensão aos Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Presidente Prudente, autorizada nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei Estadual nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei Estadual nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e Vereadores do Estado de São Paulo, e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado as disposições da Lei Estadual nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei Estadual nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal de Presidente Prudente, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de crédito adicional especial a ser coberto através da anulação parcial de verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



Divisão de Administração

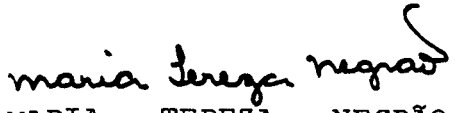
necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de outubro de 1976.


WALTER LEMES SOARES,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, aos 22 de outubro de 1976.


MARIA TEREZA NEGRÃO,
p/ Diretor.

PUBLICADO EM 24.10.76
JORNAL Imparcial
Ed. Assunção